



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 22 de abril de 2024, os seguintes Auditores:

PAULO GUEDES PEREIRA-----Presidente-----
GIOVANNY FRANCO FELIPE -----Vice-presidente-----
GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO-----Ausência justificada-----
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAÚJO-----
FRANCISCO LUIS MACEDO PORTO-----
HARRISON ALEXANDRE TARGINO JÚNIOR-----Procurador-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

- PROCESSO Nº 005/2024** – Jogo: Nacional Atlético Clube x Sousa Esporte Clube, realizado em 21 de janeiro de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciado:** Sousa Esporte Clube incurso no Art. 206, c/c o Art. 213, Inciso II, §1º do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO LUIS MACEDO PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar o Sousa Esporte Clube em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e determinar a perda de 01 (um) mando de campo, por infração aos Arts. 206 e 213 do CBJD.
Funcionou na defesa do clube o Dr. Francisco Fortunato de Sousa Júnior, que enviou defesa escrita.
- PROCESSO Nº 007/2024** – Jogo: Pombal Esporte Clube x Atlético Cajazeirense de Desportos, realizado em 27 de janeiro de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciados:** Pombal Esporte Clube incurso nos Arts. 206 e 211 do CBJD e o Atlético Cajazeirense de Desportos incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Retirado de pauta pela ausência justificada do relator.
Pombal Esporte Clube enviou defesa escrita.
O Atlético Cajazeirense de Desportos não enviou defesa.
- PROCESSO Nº 028/2024** – Jogo: Sousa Esporte Clube x Treze Futebol Clube, realizado em 25 de fevereiro de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciados:** Valmir Ferreira Filho, preparador de goleiros do Sousa Esporte Clube e Anthony Wesley Lima Guimarães, preparador físico do Treze Futebol Clube, ambos incursos no Art. 243-D do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO LUIS MACEDO PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, acolher parcialmente a denúncia no sentido de rejeitar a aplicação das multas e das suspensões, convertendo a pena em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

advertência em desfavor de Valmir Ferreira Filho, preparador de goleiros do Sousa Esporte Clube e Anthony Wesley Lima Guimarães, preparador físico do Treze Futebol Clube, ambos por infração ao Art. 243-D do CBJD.

Funcionou na defesa de Valmir Ferreira Filho o Dr. Francisco Fortunato de Sousa Júnior, que enviou defesa escrita.

Funcionou na defesa de Anthony Wesley Lima Guimarães a Dra. Sarah Ismênia Dantas Costa, que enviou defesa escrita e em vídeo.

4. **PROCESSO Nº 041/2024** – Jogo: Botafogo Futebol Clube x Treze Futebol Clube, realizado em 13 de março de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciados:** Botafogo Futebol Clube incurso no Art. 211 do CBJD e o Treze Futebol Clube incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o Botafogo Futebol Clube por infração ao Art. 211 do CBJD e multar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o Treze Futebol Clube por infração ao Art. 206 do CBJD. O Botafogo Futebol Clube enviou defesa escrita. Funcionou na defesa do Treze Futebol Clube a Dra. Sarah Ismênia Dantas Costa, que enviou defesa escrita e requereu a lavratura do acórdão.
5. **PROCESSO Nº 053/2024** – Jogo: Clube Recreativo Flamengo x Associação Esportiva VF4, realizado em 21 de março de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** Clube Recreativo Flamengo incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Retirado de pauta pela ausência justificada do relator. Não foi enviada defesa.
6. **PROCESSO Nº 056/2024** – Jogo: Guará Esporte Clube x Fluminense Futebol Clube, realizado em 23 de março de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** Guará Esporte Clube incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAÚJO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Guará Esporte Clube por infração ao Art. 191, Inciso I do CBJD, já com as benesses do Art. 182 do CBJD. Não foi enviada defesa.
7. **PROCESSO Nº 059/2024** – Jogo: Femar Futebol Clube x 13 de Maio Esporte Clube, realizado em 23 de março de 2024 – Campeonato Paraibano de Sub-15. **Denunciado:** Femar Futebol Clube incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO LUIS MACEDO PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Femar Futebol Clube por infração ao Art. 191, Inciso I do CBJD, já com as benesses do Art. 182 do CBJD. Não foi enviada defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

8. **PROCESSO Nº 062/2024** – Jogo: Associação Desportiva Picuiense x Liga Desportiva Guarabireense, realizado em 24 de março de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** David Adriano Lordão, preparador de goleiros do clube Liga Desportiva Guarabireense incurso no Art. 258, §2º, Inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 03 (três) partidas David Adriano Lordão, preparador de goleiros do clube Liga Desportiva Guarabireense por infração ao Art. 258, §2º, Inciso II do CBJD, já com as benesses do Art. 182 do CBJD.
Não foi enviada defesa.
9. **PROCESSO Nº 068/2024** – Jogo: Mixto Futebol Clube x Ponte Preta Futebol Clube Recreativo, realizado em 30 de março de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** Mixto Futebol Clube incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Retirado de pauta pela ausência justificada do relator.
Não foi enviada defesa.
10. **PROCESSO Nº 071/2024** – Jogo: Internacional Esporte Clube PB x Femar Futebol Clube, realizado em 30 de março de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** Internacional Esporte Clube PB incurso no Art. 191, Inciso III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAÚJO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Internacional Esporte Clube PB por infração ao Art. 191, Inciso III do CBJD, já com as benesses do Art. 182 do CBJD.
Não foi enviada defesa.
11. **PROCESSO Nº 074/2024** – Jogo: Confiança Esporte Clube x Associação Desportiva Picuiense, realizado em 31 de março de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-15. **Denunciado:** Confiança Esporte Clube incurso no Art. 16 do Regulamento Específico da Competição - Campeonato Paraibano Sub-15 2024 e no Art. 191, Inciso III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO LUIS MACEDO PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Confiança Esporte Clube por infração ao Art. 191, Inciso III do CBJD, já com as benesses do Art. 182 do CBJD.
Funcionou na defesa do clube o Dr. Francisco Daniel Araújo da Costa, que enviou defesa escrita.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB